



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 40

Segunda - feira, 13 de Julho de 1998

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 885/98

Atribui um subsídio especial à Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria - Externato da Apresentação de Maria, no valor de 3.800 contos.

Resolução n.º 886/98

Atribui um subsídio ao Infantário da Cruz Vermelha - Jardim Colibri, no valor de 3.534.900\$00.

Resolução n.º 887/98

Atribui um subsídio à Casa da Madeira de Coimbra, no valor de 390 contos.

Resolução n.º 888/98

Atribui um subsídio à Escola Salesiana de Artes e Ofícios, no valor de 350.000\$00.

Resolução n.º 889/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 596.375.000\$00, junto do Banco Comercial Português, S.A..

Resolução n.º 890/98

Atribui um subsídio à sociedade BIS-BIS - Gestão de Cultura, Lda., no valor de 500.000\$00.

Resolução n.º 891/98

Prorroga o prazo de concessão de utilidade turística prévia atribuída à unidade hoteleira de 4 estrelas denominada Baleira Sol a ser desenvolvida no Porto Santo.

Resolução n.º 892/98

Rectifica a Resolução n.º 818/98, de 26 de Junho.

Resolução n.º 893/98

Transfere a posição assumida pela Região aquando da assinatura do projecto PRETEL (projecto de intercâmbio de experiências de formação de trabalhadores em áreas tecnológicas), para o Polo Científico e Tecnológico, Madeira Tecnopolo, S.A..

Resolução n.º 894/98

Atribui um subsídio a Lino Albino Mendonça, no valor de 6.900.000\$00.

Resolução n.º 895/98

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 133, necessária à obra de "construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota Duzentos, 2.ª fase".

Resolução n.º 896/98

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1/74 (benfeitorias), necessária à obra de "construção do Parque de Estacionamento do Centro de Saúde de Machico".

Resolução n.º 897/98

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 100 (parte), necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto, troço Boa Nova - Cancela".

Resolução n.º 898/98

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 16-2, 16-3 e 16-5 necessárias à obra de "construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota Duzentos, 1.ª fase".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 885/98

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 7 de Julho de 1998, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 22º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, à Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria - Externato da Apresentação de Maria, um subsídio especial no valor de 3.800 contos, tendo em vista apoiar no apetrechamento e reapetrechamento da sala de Informática do Externato.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 886/98

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 7 de Julho de 1998, resolveu ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, atribuir ao Infantário da Cruz Vermelha - Jardim Colibri, um subsídio no valor de 3.534.900\$00 destinando-se o mesmo a fazer face às despesas resultantes da contratação de uma Educadora de Infância.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 887/98

O Conselho do Governo ao abrigo do art.º 20º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, reunido em plenário, em 7 de Julho de 1998, resolveu atribuir à Casa da Madeira de Coimbra, no âmbito do Protocolo assinado entre a Secretaria Regional de Educação e aquela Instituição, um subsídio no valor de 390 contos referente ao 1º semestre do ano em curso. O mesmo destina-se a apoiar as despesas decorrentes das obrigações inerentes aos serviços de procuradoria prestados aos estudantes madeirenses que frequentemente ou pretendam frequentar estabelecimentos de ensino superior em Coimbra.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 888/98

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 7 de Julho de 1998, resolveu nos termos do art.º 22º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, atribuir à Escola Salesiana de Artes e Ofícios, um subsídio no valor de 350.000\$00, tendo em vista apoiar a viagem de finalistas daquela escola.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 889/98

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 596.375.000\$00, referente a juros do cupão n.º 4 do Empréstimo Obrigacionista emitido pelo Governo Regional no dia 10 de Julho de 1996.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 890/98

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 7 de Julho de 1998, resolveu ao abrigo do n.º 2 artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, atribuir um subsídio de 500.000\$00 à firma BIS-BIS - Gestão de Cultura, Lda, destinado a custear despesas com a edição de três discos compactos com músicas e cantares tradicionais madeirenses, na sequência de protocolo celebrado entre a Direcção Regional dos Assuntos Culturais e a referida firma.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01-A, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 891/98

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Nos termos dos artigos 10º, 11º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro e do artigo 4º, alínea c) do Decreto-Lei n.º 39/88, de 30 de Novembro é prorrogado o prazo, até 24 de Agosto de 2001, da utilidade turística atribuída a título prévio, através da Resolução n.º 1002/95, de 24 de Agosto, à unidade hoteleira - Hotel de 4 estrelas "Baleira Sol", a levar a efeito em Porto Santo pela Sociedade de Empreendimentos Turísticos Baleira Sol, S.A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 892/98

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 7 de Julho de 1998, resolveu rectificar a Resolução n.º 818/98, de 26 de Junho.

Assim, onde se lê:

- a) Ao Club Sport Marítimo um subsídio de 61.500.000\$00 a processar de acordo com a seguinte calendarização:
1998 - 27.500.000\$00
1999 - 17.000.000\$00
2000 - 17.000.000\$00
- b) Ao Académico Clube Desportivo do Funchal um subsídio de 77.500.000\$00 a processar de acordo com a seguinte calendarização:
1998 - 42.500.000\$00
1999 - 17.500.000\$00
2000 - 17.500.000\$00

Deve ler-se:

- a) Ao Club Sport Marítimo um subsídio de 74.000.000\$00 a processar de acordo com a seguinte calendarização:
1998 - 40.000.000\$00
1999 - 17.000.000\$00
2000 - 17.000.000\$00
- b) Ao Académico Clube Desportivo do Funchal um subsídio de 90.000.000\$00 a processar de acordo com a seguinte calendarização:
1998 - 55.000.000\$00
1999 - 17.500.000\$00
2000 - 17.500.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 893/98

Considerando que o Governo Regional da Madeira, ao pretender fortalecer e modernizar a economia regional, tornando-a mais competitiva no quadro nacional e internacional, perspectivou a importância estratégica de um Parque de Ciência e Tecnologia, tendo decidido pela sua criação, projecto que vem implementando com muito empenhamento e particular atenção;

Considerando que através da Resolução n.º 840/93, de 27 de Agosto, foi criado, com carácter eventual, o Gabinete do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira para a coordenação e execução de todas as acções relacionadas com a criação da sociedade gestora do Parque de Ciência e Tecnologia;

Considerando que aquele Gabinete ficou a depender funcionalmente do Governo Regional, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, de acordo com o disposto na alínea n), do artigo 2º e artigo 13º do Decreto Legislativo Regional n.º 24-A/96/M, de 4 de Dezembro;

Considerando que por escritura pública, de 19 de Agosto do ano transacto, lavrada no livro 188 de folhas 48 a 57 pelo notário privativo do Governo, foi já constituída a entidade denominada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopólo, S.A., entidade com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades, públicas e privadas;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através do Gabinete do Pólo candidatou-se ao projecto comunitário denominado por PETREL - Projecto de intercâmbio de experiências de formação de trabalhadores em áreas tecnológicas;

Considerando que o referido projecto visa a implementação de ferramentas de formação, desenvolvidas através de um processo sistemático de troca transnacional de saber e experiências, que permitam aos trabalhadores adaptarem-se às alterações tecnológicas e de gestão, que ocorrem continuamente nos respectivos locais de trabalho;

Considerando que o projecto "PETREL" se integra nos objectivos do projecto comunitário 95-AD-139-P, adaptação a novas tecnologias e se apresenta como um projecto de cooperação transnacional entre diversos Parques Científicos e Tecnológicos em colaboração com organismos regionais e empresas locais;

Considerando que o referido projecto está a ser lançado sob os auspícios e apoio do Fundo Social Europeu;

Considerando que entre o Fundo Social Europeu e a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, foi celebrada em 24 de Maio de 1996 uma convenção, na qual se estipula que o financiamento do projecto, no valor total de 56.357.500\$00, seja assumido por ambas as entidades;

Considerando que a participação da Região Autónoma da Madeira no financiamento do referido projecto é de 25%, no valor de 14.089.375\$00, sendo a parte restante de 75% no valor de 42.268.125\$00 suportada pelo Fundo Social Europeu.

O Conselho do Governo, nos termos das alíneas b) e i), do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, reunido em plenário, em 7 de Julho de 1998, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar que a posição assumida pela Região Autónoma da Madeira ao abrigo do referido projecto comunitário seja cedida ao Pólo Científico e Tecnológico, Madeira Tecnopólo, S.A., entidade com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades, públicas e privadas.
- 2 - Autorizar as necessárias transferências financeiras a favor do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopólo, SA., até ao máximo de 56.357.500\$00, correspondente à soma das importâncias a transferir pelo Fundo Social Europeu no valor de 42.268.125\$00 a favor da Região Autónoma da Madeira e da componente regional na importância de 14.089.375\$00.
- 3 - Autorizar ao abrigo do n.º 1 do artigo 29º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a transferência da componente regional do projecto PETREL correspondente a 14.089.375\$00
- 4 - A Comissão Europeia entregará nos cofres da Região Autónoma da Madeira a componente comunitária, a qual, nos termos desta Resolução e da legislação aplicável será entregue à sociedade, Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopólo, S.A.
- 5 - A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria Regional 03, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Código 04.02.01 P.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 894/98

Considerando que foi elaborado, por técnicos da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, um projecto de restauro do Moinho das Achadinha, na freguesia de S. Jorge, concelho de Santana;

Considerando que tal projecto se insere no âmbito da preservação do nosso património cultural edificado, com reconhecido valor etnográfico.

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 7 de Julho de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 09.FEV, e do n.º 1 do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30.ABR. atribuir ao proprietário do referido moinho, LINO ALBINO MENDONÇA, um subsídio de 6.900.000\$00, destinado a custear as obras de recuperação do aludido imóvel.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.
Resolução n.º 895/98

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 7 de Julho de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e trinta e três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são interessados Carlos Dinis Alves e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 896/98

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 7 de Julho de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número um barra setenta e quatro (benfeitorias), necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DE MACHICO", em que são interessados João Nunes Viveiros e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 897/98

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 7 de Julho de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número cem (parte), necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO BOA NOVA - CANCELA", em que é expropriado Toger Carl Chresten Amby;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 898/98

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 7 de Julho de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números dezasseis traço dois, dezasseis traço três e dezasseis traço cinco, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - PRIMEIRA FASE", em que são expropriados Manuel Maurício de Freitas e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do

O preço deste número: 146\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"